



LEI Nº 636/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, destinado a implantação do Programa Criança Feliz, conforme Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

O PREFEITO MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO TAUÁ, PARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Tendo em vista que este Município aderiu ao Programa do Governo Federal - Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e, a fim de atender o previsto do art. 11 do respectivo Decreto Federal, com base no que prevêm os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.803,00 (noventa e um mil, oitocentos e três reais), obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0010.2.116 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento Despesa	Especificações	Fonte Recurso	Valor Em R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	02.30.00	53.274,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02.30.00	2.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02.30.00	11.629,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	02.30.00	800,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	02.30.00	2.100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.30.00	4.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02.30.00	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02.30.00	4.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.30.00	5.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.30.00	4.100,00
		Total	91.803,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas à conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.243.0015.1.027.0000 – Construção e Aparelhamento do Abrigo Para Idoso

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Valor Anulado
407	4.4.90.52.00	09.43.00	91.803,00
		Total:	91.803,00

Parágrafo Único. As ações do programa do que trata esta lei serão coordenadas e executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com rigorosa observância ao Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, assim como à Lei Federal Nº. 8.666/93 - licitações e contratos, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, PA., 07 de julho de 2017.

EVANDO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, em 07 de julho de 2017.

Secretário Municipal de Administração.